

DECIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OPÇÃO E DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

("Space"), com sede em São Paulo-SP, na Rua Tito, 479, 2º andar, sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.503.890/0001-50, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.229.429.016, neste ato representada, por seus diretores, Sr. **Sérgio Sesiki**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.161.788-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.329.118-04, e Sr. **Breno Lerner**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.281.653-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 853.150.448-15, ambos com mesmo endereço comercial de sua representada;

CCR S.A. ("CCR"), sociedade anônima de capital aberto, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35300158334, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, pelo Diretor de Novos Negócios, Sr. **Leonardo Couto Vianna**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 57.691.434-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 156.835.756-72 e pelo Diretor de Negócios, **Ricardo Bisordi de Oliveira Lima**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.789.409-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.488-51, ambos com o mesmo endereço comercial da representada;

E também, presente na qualidade de Interveniente Anuente:

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

("Melhoramentos"), com sede em São Paulo-SP, na Rua Tito, nº 479, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.730.348/0001-66, cuja ata encontra-se registrada na

JUCESP sob o número 113.133/02-9, publicada no D.O.E., Empresarial, São Paulo de 23/05/2002, neste ato representada na forma do artigo 16, parágrafo Iº, de seu Estatuto Social, por seus diretores, Sr. **Sérgio Sesiki**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.161.788-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.329.118-0, e Sr. **Breno Lerner**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.281.653-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 853.150.448-15, ambos com mesmo endereço comercial de sua representada, eleitos em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de abril de 2013, cuja ata encontra-se arquivada na JUCESP sob o nº 185.537/13-3.

CONSIDERANDO QUE:

a) A Melhoramentos, Camargo Correa Investimento em Infra-Estrutura S.A. ("CCII") e Andrade Gutierrez Concessões S.A. ("AGC") celebraram em 02 de fevereiro de 2011 o Contrato de Opção e de Direito de Preferência de Compra e Venda de Imóvel (a "Opção"), tal como posteriormente aditado em 23 de fevereiro de 2012 ("Primeiro Aditamento"), 20 de fevereiro de 2013 ("Segundo Aditamento"), 09 de setembro de 2013 ("Terceiro Aditamento"), 19 de novembro de 2013 ("Quarto Aditamento"), 29 de julho de 2015 ("Quinto Aditamento"), 06 de outubro de 2015 ("Sexto Aditamento"), 23 de outubro de 2015 ("Sétimo Aditamento"), 19 de novembro de 2015 ("Oitavo Aditamento"), 04 de dezembro de 2015 ("Nono Aditamento") e, 29 de janeiro de 2016 (Décimo Aditamento);

b) A CCR e SPACE sub-rogaram-se, por ocasião do "Sétimo Aditamento" nos direitos e obrigações decorrentes da Opção, cessão essa expressamente anuída por Melhoramentos, CCII e AGC;

c) Nos termos da Opção e dos Aditamentos acima indicados, as Partes definiram a prorrogação do prazo para exercício da Opção ("Prazo Estendido da Opção"), sendo que, nos termos da cláusula 1 do Nono Aditamento, a referida Opção foi prorrogada até o dia 5 de fevereiro de 2016, tudo conforme os termos e condições constantes da Opção e seus Aditamentos;

d) Que as partes, em conformidade ao disposto no Considerando “D” do Sétimo Aditamento, estão desenvolvendo e negociando o “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra” (o “Compromisso de Venda e Compra”) a ser subscrito pelas partes por ocasião da formalização do exercício do direito de Opção, por meio do qual se formalizará o negócio jurídico objeto da Opção ora aditada; e

e) Por fim, que as partes entendem ser razoável prorrogar o prazo para exercício da Opção e simultânea subscrição do Compromisso de Venda e Compra em 5 (cinco) dias úteis contados de 29 de janeiro de 2016, sem qualquer ônus ou acréscimo.

resolvem, por este décimo primeiro aditivo (o **“Décimo Primeiro Aditamento”**) e na melhor forma de direito, ajustar o seguinte:

1. Fica prorrogado para o dia 5 de fevereiro de 2016, o prazo para exercício previsto na Cláusula 5.1 da Opção (“Prazo Estendido da Opção”).

2. As Partes, neste ato, acordam expressamente que, em virtude da prorrogação estabelecida na Cláusula 1 acima, não será aplicável nenhum tipo de acréscimo, ônus ou pagamento. Ainda que a Opção seja exercida após 22 de agosto de 2015, os pagamentos terão suas datas mantidas com relação ao estabelecido nos Quarto e Quinto Aditamentos, com exceção apenas das parcelas que eventualmente poderiam vir a ser devidas no período compreendido entre 22 de agosto de 2015 e 5 de fevereiro de 2016, as quais deverão ser pagas, devidamente reajustadas na forma do item 10.8 da Opção, em até 10 (dez) dias contados do efetivo exercício da Opção de Compra e simultânea subscrição de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, Opção esta a ser exercida até 5 de fevereiro de 2016. Desta forma, todas as demais parcelas mensais continuarão a ser devidas nas respectivas datas ajustadas anteriormente por força da cláusula 7.1 da Opção, tal como alterada pela Cláusula 6 do Quarto Aditamento e ratificado nos Quinto e Sexto Aditamentos, como se a Opção tivesse sido exercida em 22 de agosto de 2015.

3. Até a data de 5 de fevereiro de 2016 será, necessariamente, desenvolvido elaborado, debatido, aprovado e subscrito por todas as partes, bem como subscrito, o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra consequente da Opção de Compra a ser exercida nos termos previstos no Contrato original, sem o que haverá o perdimento do direito de Opção e dos valores por ela pagos pela CCII e AGC, que foram sub-rogados pela **SPACE**, também como previsto no Contrato original e seus aditamentos.

4. As partes se manifestam expressamente no sentido de que, caso venha a ser exercida a Opção, seja assegurado à **SPACE**, o fluxo de pagamentos financeiramente equivalente ao que lhe seria proporcionado caso a Opção tivesse sido exercida em 22 de agosto de 2015, sob a vigência da Opção e seus seis primeiros aditamentos.

5. Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais condições e cláusulas da Opção e de todos os Aditamentos celebrados, aqui não expressamente alteradas.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias, de um só teor, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de janeiro de 2016.

SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CCR S.A.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

Testemunhas

1. _____

2. _____

RG.
CPF.

RG.
CPF.